

e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0106-0004-7969

LEI Nº 2.533 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos homologados antes da decretação do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia pelo COVID-19 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos do Estado do Amapá, já homologados na data de publicação do Decreto nº 1.375, de 17 março de 2020, até o término do Estado de Calamidade Pública estabelecido pelo Poder Executivo Estadual.

§ 1º A suspensão prevista neste artigo não impede a nomeação dos aprovados em concursos públicos para cargos efetivos que se encontrem vagos nessa data ou que vierem a vagar, nos moldes autorizados pelo art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0106-0004-7959

Polícia Civil

PORTARIA Nº 002/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da

Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o Decreto n.º 4322, publicado no DOE n.º 7317, de 21 de dezembro de 2020, o qual designa o Exmo. Delegado de Polícia Civil **FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Delegado-Geral de Polícia Civil, durante as férias do titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 2021, bem como com fulcro no art. 143, 148 e 149 da Lei 8.112/90 e art. 30 da Lei Federal n.º 11.490 de 20 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício n.º 001/2021-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2020-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: Exma. Sra. **ROSANA RODRIGUES BASTOS**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 908800; Exmo. Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA ENTRINGE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 1027719, como membro e Exma. Sra. **LIVIA CRISTINA PONTE DOS PRAZERES**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 1027875, como membro, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo Administrativo, constituído inicialmente nos termos da Portaria n.º 102/2020-DGPC.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei n.º 9.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 06 de janeiro de 2021.

FÁBIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil em Exercício

HASH: 2021-0106-0004-7947

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 - DAG/CBMAP

Processo n.º 13.000.402/2020. Projeto Básico n.º 022/2020 – DPLAN/DAG/CBMAP e seus anexos.
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do